



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 00.001.602/0001-63, com endereço Av Goiás, nº 1284 – centro, Nova Olinda/TO– CEP: 77.790-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESUS EVARISTO CARDOSO, e neste por sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 054/2024 de 16 de fevereiro de 2024, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento que realizará processo de habilitação no intuito de credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais, para avaliação e execução de leilão de bens móveis inservíveis, desde que atendam aos requisitos do chamamento público, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, e da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando a prestação de serviços na avaliação e execução de leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública de Nova Olinda - TO, conforme condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência, conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR
Contratação de Leiloeiro Público Oficial prestação de serviços na avaliação e execução de leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública de Nova Olinda - TO	Serviços	1	5% a ser pago pelo Arrematante sobre o valor dos móveis inservíveis

1.2 – O contrato firmado com o leiloeiro terá vigência limitada até 12 (doze) meses para a execução total do objeto, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Credenciante – A Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO;

2.2. Termo Único de Credenciamento – Instrumento firmado com Leiloeiros Públicos Oficiais declarados credenciados para atuarem como mandatários do Estado do Tocantins no atendimento ao objeto deste Edital mediante formalização de contrato.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital até dia **08 de setembro de 2025**, para a primeira classificação, ficando aberto o envio da documentação para o



objeto deste edital no prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O credenciamento será em única etapa realizado conforme protocolo junto a Comissão de Credenciamento que irá proceder à análise documental, habilitação e chamamento conforme a necessidade da administração obedecendo ao sorteio público para aqueles que atenderem os requisitos do edital, oportunidade que serão convocados para participarem do sorteio, o qual será gravado em áudio e vídeo.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais para a realização de leilão de bens móveis inservíveis e que atendam as condições deste Edital e seus anexos, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República e na Instrução Normativa DREI nº 72 de 19 de dezembro de 2019.

4.2. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

4.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Estará impedido de participar do credenciamento o leiloeiro que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

4.2.6.1. Tenha cargo ou função em qualquer unidade da administração pública ou que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores do Município de Nova Olinda - TO até o 3º grau, inclusive.

4.2.6.2. Esteja cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária registrada nos Sistemas de controle do Governo do Estado ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

4.2.6.3. Esteja com sua inscrição suspensa junto à Junta Comercial do Estado;

4.2.6.4. Esteja atuando como advogado em processos judiciais;

4.2.6.5. Tenha vinculação societária com outro leiloeiro participante do credenciamento;

4.2.6.6. Não atenda aos requisitos do Termo de Referência.

4.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art.



2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus anexos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Cadastramento de Fornecedores - Junta Comercial do Tocantins;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (<https://www.tce.to.gov.br/gerar-certidao>).

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

5.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou jurídica (CNPJ) no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

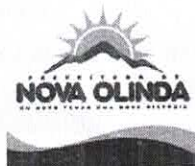
5.2.3. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial do Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado Tocantins;

5.2.4. Declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado Tocantins;

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;



- ✦ 5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;
- 5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 5.8. Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justças Federal, Estadual e Eleitoral.
- ✦ 5.9. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);
- ✦ 5.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.
- ✦ 5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- ✦ Os leiloeiros interessados deverão apresentar Pedido de Credenciamento (Anexo 01 do Termo de Referência), contendo obrigatoriamente os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica, previstas neste Edital.

5.12. OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

- ✦ 5.12.1. Termo de Compromisso (Anexo 02 do Termo de Referência);
- ✦ 5.12.2. Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública de pelo menos 01(um) leilões nos últimos 3 anos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;
- ✦ 5.12.3. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line e/ou presencial, atendendo às seguintes exigências:
- 5.12.4. A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
- 5.12.5. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
- 5.12.6. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet.
- ✦ 5.12.7. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço



eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;

5.12.8. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

5.12.9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;

5.12.10. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

5.12.11. DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.12.12. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

5.13. Quanto à formalização do Instrumento de Credenciamento:

5.13.1. Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados formalizem o Termo de Credenciamento (Anexo 05 do Termo de Referência);

5.14. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Leiloeiro Oficial interessado deverá enviar à Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO documentação descrita no capítulo 5 supra, juntamente com o pedido de credenciamento ali descrito, exclusivamente, por peticionamento presencial.

6.2. Os documentos de habilitação devem ser entregues na recepção da Prefeitura Municipal alocados em envelope lacrado para o endereço no rodapé, com cópias autenticadas ou com certificação digital.

6.3. O novo prazo para entrega dos envelopes de habilitação para abertura em sessão será do dia **28 de agosto de 2025**, até dia **08 de setembro de 2025** das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira.

6.4. A sessão pública de abertura dos envelopes será dia **09/09/2025 às 08h00min horas**. Será publicado no diário eletrônico municipal a lista dos interessados e convocados àquelas que atenderam os requisitos do Edital, para participarem do sorteio público.

6.5. O edital ficará aberto para recebimento de documentação até o prazo final de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.



6.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos ou em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou coma validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

6.7. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos e para os documentos que não conter vigência expressa prevalecerá à data de até 30 (trinta) dias da data da emissão à data da 1ª sessão de abertura do envelope.

6.8. O exame e julgamento da documentação recebida serão realizados pela Comissão de Credenciamento, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar o envio de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS

7.1. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.2. A Comissão de Credenciamento verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, declarando o proponente habilitado.

7.3. Serão declarados inabilitados os interessados que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7.4. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Edital.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO divulgará a relação de credenciados no sítio www.novaolinda.to.gov.br

7.6. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.6.1. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida conforme o critério obedecendo a ordem do sorteio público àqueles que atenderem os requisitos do edital.

7.6.2. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

7.6.3. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8 – DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS

8.1. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses após sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

8.1.1. O leiloeiro que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:



8.1.2. As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base a ordem do sorteio público àqueles que atenderam os requisitos do edital, sorteio realizado com a convocação dos interessados, junto à Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO.

8.1.3. Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO

10.1. Quanto à seleção do leiloeiro credenciado, o critério de acionamento do leiloeiro credenciado para prestar os serviços será a ordem definida no rol de credenciamento, conforme estabelecido no item 7.6.1, deste edital e ainda a disponibilidade de bens móveis inservíveis destinados ao leilão.

10.2. A seleção e contratação do leiloeiro credenciado ocorrerá por objeto a ser leiloadado, encerrando-se os serviços concomitantemente a finalização dos atos de conclusão do leilão respectivo, permanecendo vigente o contrato para que o contratado possa realizar novos leilões, sempre seguindo-se a alternância e a ordem de credenciamento prevista no item 7.6.1.

11 – DESCRENCIAMENTO

11.1. Haverá o cancelamento do credenciamento do leiloeiro, nos seguintes casos:

11.1.1. Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;

11.1.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Edital;

11.1.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

11.1.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

11.1.5. Falsidade ideológica;

11.1.6. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;

11.1.7. Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;

11.1.8. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO;

11.1.9. Divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, obtidas em decorrência do credenciamento;

11.1.10. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as



condições devenda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

11.1.11. Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for justificada e determinada;

11.1.12. Deixar de efetuar publicação do edital de leilão em, no mínimo, 01 (um) jornal de grande circulação e em sítios eletrônicos oficiais, principalmente no Município em que será realizado.

11.2. Quanto ao cancelamento do Instrumento de Credenciamento, destaca-se que:

11.2.1. Ocorrendo o cancelamento, por descumprimento das condições contratuais, o profissional descredenciado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recolher os bens em local a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, transferir os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de alienações e prestar contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês protocolados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO.

11.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum valor em decorrência de cancelamento do credenciamento;

11.3. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que o credenciado não possua atividade pendente de conclusão.

11.3.1. No caso de o leiloeiro pedir o seu descredenciamento, havendo obrigações "em aberto", o deferimento do pedido fica condicionado ao seu cumprimento integral.

11.4. O leiloeiro deverá ser formalmente notificado do cancelamento do seu credenciamento.

11.5. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e, ampla defesa.

12 – DOS RECURSOS

12.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 03 (três) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.

12.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.3.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital, os leiloeiros



que assinaram o Instrumento de Credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, observando que:

13.1.1. O Leiloeiro Oficial selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;

13.1.2. Se o Leiloeiro Oficial selecionado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante do Rol de Credenciados, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria;

13.1.3. O prazo de vigência do contrato firmado na data da assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.2. A Gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Administração, que designará o(s) servidor(a) que atuará como fiscal de contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no item 09 contido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento, repasse dos valores e prestação de contas são as estabelecidas nos **itens 4.8 a 4.18 a 4.25** contido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. Em hipótese alguma será paga alguma outra remuneração para o credenciado que não aquela trazida pelo Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.2. Pela infração às normas deste Edital e as contida no Termo de Referência, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução dos serviços.

b) Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso e no Contrato.



17.3 Cancelamento do Credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:

- a) Recebimento de 2 (duas) advertências.
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão.
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento.
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.
- e) Falsidade ideológica.
- f) O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do movo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

17.4. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Omir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre bens ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.
- b) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada.
- c) Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados a Leilão.
- d) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Termo de Compromisso de Leiloeiro, no Contrato e no Decreto n.º 21.981/32.
- e) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão.
- f) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do município de Nova Olinda - TO.
- g) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no subitem 17.4 deste Edital.

17.5. Pagamento de multa, nos seguintes casos:

- a) Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo espulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Recusar-se a executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo espulado: multa de 10% (dez por cento) do valor esmado de sua remuneração.
- c) Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor esmado de sua remuneração, por dia decorrido.
- d) Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efevado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor esmado de sua remuneração.
- e) Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois por cento) do valor esmado de sua remuneração, para cada evento.

17.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas no Edital, Contrato, Termo de Referência, Termo de Compromisso, Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes.

17.7. O Leiloeiro será notificado tempesvamente do cancelamento do seu credenciamento.

17.8. O Leiloeiro credenciado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garanda prévia e ampla defesa, e ficará suspenso de paricipar de novo credenciamento do município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

17.9. A critério do município, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em



parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento.

17.10. Na eventualidade dos novos informados serem aceitos pelo município, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail licitacao@novaolinda.to.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de análise da documentação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

19.2. A Credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Credenciante, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

19.4. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

19.5. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

19.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Araguaína -TO.

19.7. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

19.8. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

19.9. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.novaolinda.to.gov.br.



19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.13.1.1. Anexo 01: Pedido de Credenciamento;

19.13.1.2. Anexo 02: Termo de Compromisso;

19.13.1.3. Anexo 04: Declaração de Aptidão e Conhecimento;

19.13.1.4. Anexo 05: Termo de Credenciamento;

19.13.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Nova Olinda - TO, 27 de agosto de 2023.

Valmy Pereira Reis
Equipe de apoio
Decreto Municipal nº 054/2024

Beatris Oliveira Botelho Martins
Equipe de Apoio
Decreto Municipal nº 054/2024



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

www.novaolinda.to.gov.br



ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO

SETORES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Transporte.

Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025

1. DO OBJETO

Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando à prestação de serviços para preparação, organização e condução de leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública de Nova Olinda - TO, conforme condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, doravante denominado LEILOEIRO, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital _____, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Declara, ainda, que possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito de bens.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

, ____ de _____ de 2024.

Leiloeiro: _____

Registro na Junta Comercial nº: _____

Autorizado por: _____



ANEXO 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO

SETORES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Transporte.

Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025

DO OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando à prestação de serviços para preparação, organização e condução de leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública de Nova Olinda - TO, conforme condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

TERMO DE COMPROMISSO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante denominado LEILOEIRO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA 1ª: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar nos leilões por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO para os quais for indicado.

CLÁUSULA 2ª: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª: O Leiloeiro promete vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.

CLÁUSULA 4ª: Este Instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA 5ª: Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do cadastro, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA 6ª: Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações, bem como manterá as condições exigidas pelo presente Termo de Referência durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA 7ª: O Leiloeiro não perceberá pagamento a ser realizado pela Contratante, bem como não perceberá Taxa de Comissão devida pelo Comitente.

CLÁUSULA 8ª: O Leiloeiro receberá, diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco inteiro de por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme determina o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

CLÁUSULA 9ª: Todas as despesas incorridas na execução do Leilão de que trata este Termo de Referência, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por conta do Leiloeiro, inclusive



nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO nenhuma responsabilização por tais despesas.

CLÁUSULA 11: Nos casos de cancelamento do instrumento de credenciamento, será indicado outro Leiloeiro para atuar no lugar do anterior, nos casos previstos pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA 12: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO responsável poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

, _____ de _____ de 2024.

Leiloeiro: _____

Registro na Junta Comercial nº: _____

Assinatura: _____



ANEXO 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO

SETORES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Transporte.

Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025

DO OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando à prestação de serviços para preparação, organização e condução de leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública de Nova Olinda - TO, conforme condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E CONHECIMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pela Secretaria Municipal de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui:

1. Aptidão para o desempenho da atividade, de forma pertinente e compatível com as características e atribuições constantes deste Termo de Referência; e,
2. Conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente,

_____ de _____ de 2025.

Leiloeiro: _____

Registro na Junta Comercial nº: _____

Assinatura: _____



ANEXO 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO

SETORES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Transporte.

Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025

DO OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando à prestação de serviços para preparação, organização e condução de leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública de Nova Olinda - TO, conforme condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, declara, por este ato, que o (a) Senhor (a) _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____

_____, endereço profissional na rua/avenida _____, encontra-se, na presente data, credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO como leiloeiro para realização de leilão de bens móveis inservíveis, na área de abrangência do Município de Nova Olinda - TO. O Leiloeiro, _____

_____, se declara ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº _____, se comprometendo a atender dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, quando for convocado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Olinda - TO, _____ de _____ de 2025.

Leiloeiro: _____

Registro na Junta Comercial nº: _____

Assinatura: Autoridade PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO: _____



ANEXO II DO EDITAL

Minuta de Contrato N.º
XXX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO E O LEILOEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 – centro – CEP: 77.790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr JESUS EVARISTO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34 doravante denominada CONTRATANTE, e o Leiloeiro (...), estabelecido na (...), doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento n.º 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando à prestação de serviços para preparação, organização e condução de leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública de Nova Olinda - TO, conforme condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência., conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
Contratação de Leiloeiro Público Oficial visando à prestação de serviços para preparação, organização e condução de leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública de Nova Olinda - TO	Serviços	1	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES E PRESTAÇÃO DE CONTAS



- 3.1. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.
- 3.2. A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.
- 3.3. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.
- 3.4. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.
- 3.5. O repasse de valores obtidos com o arremate dos bens, deverá ser disponibilizado a Secretaria Municipal de Administração da – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, através da CONTA CORRENTE: (...) AGÊNCIA: (...).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EFISCALIZAÇÃO

- 6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 6.2. Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada através da Portaria Municipal nº 033, de 03 de fevereiro de 2025**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceituras no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;
- c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Utilizar a aquisição do bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital sendo elas:

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.3. São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em



lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.4. A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência.

7.5. A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

7.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município ou à entidade Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a revisão dos lotes organizados pela comissão designada a fim de torná-los atrativos para os arrematantes, executando a remoção ou deslocamento dos bens e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Termo.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.18. Arcar com possível ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.21. Exercer controle quanto aos bens, assegurando organização dos mesmos.



- 7.22. Realizar vistoria dos bens no recebimento da ordem de serviço.
- 7.23. Fornecer equipe para:
- 7.24. Inventariar, inspecionar e promover visitação aos bens destinados ao leilão, caso necessário;
- 7.25. Avaliar a organização dos lotes formados pela comissão designada, sugerindo melhorias para torná-los mais atrativos aos arrematantes;
- 7.26. Elaborar relação descritiva dos lotes de bens.
- 7.27. Providenciar as fotografias dos bens móveis.
- 7.28. Submeter à Contratante as minutas de Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e com respectiva avaliação executada por comissão designada.
- 7.29. Realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento.
- 7.30. Manter a Contratante permanentemente informada, respondendo a todos os questionamentos eventualmente recebidos sobre o andamento do processo de leilão.
- 7.31. Publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores estimados, descrição e fotos em site na Internet.
- 7.32. Divulgar o evento para seu cadastro de clientes, utilizando-se, eventualmente, do cadastro das Juntas Comerciais.
- 7.33. Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão.
- 7.34. Organizar o leilão e registro de lances.
- 7.35. Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas.
- 7.36. Disponibilizar plataforma de leilão eletrônico online que deverá conter minimamente as seguintes informações:
- I - Apresentação dos lotes;
 - II - Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos;
 - III - Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
 - IV - Laudo de Avaliação se for o caso; e,
 - V - Preço do bem ou do lote.
- 7.37. Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação.
- 7.38. Providenciar que a ferramenta computacional promova a disponibilização online de boleto com o valor do lance vencedor do certame para quitação pelo arrematante, bem como, o controle dos pagamentos e prazos para quitação.
- 7.39. Controlar o leilão por meio eletrônico e/ou presencial.
- 7.40. Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão, por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante o recebimento do pagamento, no valor total da arrematação, pelo arrematante, unicamente em Reais, através de guia específica, não aceitando pagamentos condicionais, variantes, opcionais aos de moeda corrente nacional, qualquer título ou certificado para depósito bancário e compensação em conta bancária do leiloeiro no dia seguinte ao leilão.
- 7.41. Fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais.
- 7.42. Promover a cobrança, recebimento e transferência dos valores arrematados para a



Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de guia específica obtida junto à contratante.

7.43. Proceder à entrega dos bens aos arrematantes após seu pagamento com as condições citadas no tópico deste termo de referência.

7.44. Notificar aos respectivos DETRAN acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito.

7.45. Dar suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização da hasta pública: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes.

7.46. Prestar contas através de Relatório Final contendo “DEMONSTRATIVO FINANCEIRO” de comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, fazendo-se menção à realização das atividades previstas no item anterior.

7.47. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.48. Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.49. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

7.50. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

7.51. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.52. Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

7.53. Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

7.54. Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

7.55. A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

7.56. Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7.57. Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

7.58. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

7.59. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

7.60. Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

7.61. Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



7.62. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

7.63. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

7.64. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

7.65. Arquivar todos os documentos relacionados à execução contratual, tais como recibos, termos de avaliação, editais de leilão, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, prestações de contas e notificações expedidas;

7.66. Caberá à Contratante a prévia aprovação de catálogos elaborados pelo (a) leiloeiro (a), bem como autorizar o loteamento e a definição do valor mínimo a ser estabelecido para os bens a serem leiloados, de acordo com proposta apresentada pela comissão designada.

7.67. Elaborar o Edital/Avisos de Leilões e publicar no Diário Oficial do Estado e no do Município, conferindo publicidade ao evento.

7.68. Efetuar publicação do extrato do resultado do leilão no Diário Oficial do Estado e no do Município.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I “a” e “b”; II “a”, “b” e “c” do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e com as consequências indicadas no art. 125 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. De acordo entre as partes, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos valores recolhidos e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual de Araguaína – TO.

Nova Olinda -TO, ____de __ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA